



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

## **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de **Obra de Reforma da USF São Pedro no município de Maragogi-AL**, visando atender as necessidades do município de Maragogi/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva - em conformidade com disposto na NBR 15527:2019 (aproveitamento de água pluvial), NBR 16782:2019 (Conservação de água em edificações e 16783:2019 (Uso de Fontes Alternativas de água não potável em edificações) e Lei nº 11447/2010 – Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº 14026/2020 - Marco Legal do Saneamento Básico - e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e da luz solar. Deve prever, também, a utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural, etc., bem como, soluções tecnológicas para aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros. Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

### **Subcontratação**

4.2. A Licitante Vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da SEINFRA.

### **Garantia da contratação**

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **Vistoria**

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 6 (seis) meses da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

5.1.3. *Cronograma de realização dos serviços:*

5.1.4. *Verificação da etapa após concluído.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Boletim de Medições (BM), conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **Do recebimento**

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (noventa) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.





7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

#### **Cessão de crédito**

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);*

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. *valor global: conforme valor estimado da licitação*

### **Exigências de habilitação**

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de construção ou reforma de edifícios, expedido por Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.33.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

8.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA ou CAU em plena validade

8.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.36. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.36.1. *Para o Engenheiro Civil ou profissional de áreas afins detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou comprovatório de execução de objeto similar.*

8.37. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, tal comprovação através de atestado, não terá obrigatoriedade de registro no CREA ou CAU.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos com comprovação de no mínimo 45% executados com as seguintes características mínimas:

8.40. Comprovação de registro/inscrição da empresa e do responsável técnico que a compõe perante o Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação no presente certame;

8.41. A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
 Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
 CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

9.

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	510,55	77,00	39.312,35	8,28	8,28
94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	727,82	43,94	31.980,41	6,74	15,02
90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	26,0	1.182,97	30.757,22	6,48	21,50
103247	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	10,0	2.992,70	29.927,00	6,31	27,81
92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	272,82	100,24	27.347,47	5,76	33,57
96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	199,98	107,87	21.571,84	4,54	38,11
98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	170,53	117,40	20.020,22	4,22	42,33
87531	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	408,87	42,12	17.221,60	3,63	45,96
101460	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	4,0	4.119,92	16.479,68	3,47	49,43
87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	PISO - PISOS	m²	205,21	79,31	16.275,20	3,43	52,86
4850	ORSE	Impermeabilização com vedapren parede ou similar, 03 demãos	Tratamentos de Superfícies	m²	281,57	44,24	12.456,65	2,62	55,48
100434	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	66,74	184,80	12.333,55	2,60	58,08

9.1. A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, referente à obra de complexidade técnica idêntica e/ou similar, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo conforme abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
 Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
 CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

ACÓRDÃO TCU 244/15 – PLENÁRIO (nesse caso, exigido comprovação de 45% do Objeto licitado)

9.2. A Empresa Licitante deverá comprovar a prova de vínculo e a inclusão no seu Quadro Permanente, ao qual se refere o item 8.2.2, que deverá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is) com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta(m) o(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade; ou, ainda, através do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), conforme preconizam o art. 1º, da Lei 6.496/77 e o art. 45, da Lei 12.378/10;

9.3. O(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do item 8.2.2 não poderá(ão) ser substituído(s) por outro(s) profissional(is), sem a prévia aprovação formal da Contratante.

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
87265 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	510,55	77,00	39.312,35	8,28	8,28
94201 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	727,82	43,94	31.980,41	6,74	15,02
90843 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	26,0	1.182,97	30.757,22	6,48	21,50
103247 SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	10,0	2.992,70	29.927,00	6,31	27,81
92542 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	272,82	100,24	27.347,47	5,76	33,57
96485 SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	199,98	107,87	21.571,84	4,54	38,11
98459 SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	170,53	117,40	20.020,22	4,22	42,33
87531 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	408,87	42,12	17.221,60	3,63	45,96
101460 SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	4,0	4.119,92	16.479,68	3,47	49,43
87250 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	PISO - PISOS	m²	205,21	79,31	16.275,20	3,43	52,86
4850 ORSE	Impermeabilização com vedapren parede ou similar, 03 demãos	Tratamentos de Superfícies	m²	281,57	44,24	12.456,65	2,62	55,48
100434 SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOÇAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	66,74	184,80	12.333,55	2,60	58,08

9.4. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica - CAT emitidos pela Licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de Contratação.

9.4.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

- 9.4.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante (não obrigatório registro em sua entidade de classe).*
- 9.4.3. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **474.646,83 (quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no orçamento estimado pela administração.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 10.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 10.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
- 10.3.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*
- 10.3.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Maravilha – AL a ser disposto.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Maragogi – AL, 07 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO ARTHUR ESTANISLAU CALACA  
Data: 15/03/2024 09:17:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

## **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de **Obra de Reforma da USF São Pedro no município de Maragogi-AL**, visando atender as necessidades do município de Maragogi/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva - em conformidade com disposto na NBR 15527:2019 (aproveitamento de água pluvial), NBR 16782:2019 (Conservação de água em edificações e 16783:2019 (Uso de Fontes Alternativas de água não potável em edificações) e Lei nº 11447/2010 – Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº 14026/2020 - Marco Legal do Saneamento Básico - e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e da luz solar. Deve prever, também, a utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural, etc., bem como, soluções tecnológicas para aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros. Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

### **Subcontratação**

4.2. A Licitante Vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da SEINFRA.

### **Garantia da contratação**

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **Vistoria**

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 6 (seis) meses da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

5.1.3. *Cronograma de realização dos serviços:*

5.1.4. *Verificação da etapa após concluído.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Boletim de Medições (BM), conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **Do recebimento**

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (noventa) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

#### **Cessão de crédito**

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);*

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. *valor global: conforme valor estimado da licitação*

### **Exigências de habilitação**

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

8.33.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*

8.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, CREA ou CAU em plena validade

8.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.36. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.36.1. *Para o Engenheiro Civil ou profissional de áreas afins detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou comprobatório de execução de objeto similar.*

8.37. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, tal comprovação através de atestado, não terá obrigatoriedade de registro no CREA ou CAU.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos com comprovação de no mínimo 45% executados com as seguintes características mínimas:

8.40. Comprovação de registro/inscrição da empresa e do responsável técnico que a compõe perante o Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação no presente certame;

8.41. A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
 Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
 CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

9.

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	510,55	77,00	39.312,35	8,28	8,28
94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	727,82	43,94	31.980,41	6,74	15,02
90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	26,0	1.182,97	30.757,22	6,48	21,50
103247	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	10,0	2.992,70	29.927,00	6,31	27,81
92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	272,82	100,24	27.347,47	5,76	33,57
96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	199,98	107,87	21.571,84	4,54	38,11
98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	170,53	117,40	20.020,22	4,22	42,33
87531	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	408,87	42,12	17.221,60	3,63	45,96
101480	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	4,0	4.119,92	16.479,68	3,47	49,43
87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	PISO - PISOS	m²	205,21	79,31	16.275,20	3,43	52,86
4850	ORSE	Impermeabilização com vedapren parede ou similar, 03 demãos	Tratamentos de Superfícies	m²	281,57	44,24	12.456,65	2,62	55,48
100434	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	66,74	184,80	12.333,55	2,60	58,08

9.1. A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, referente à obra de complexidade técnica idêntica e/ou similar, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo conforme abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
 Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
 CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

ACÓRDÃO TCU 244/15 – PLENÁRIO (nesse caso, exigido comprovação de 45% do Objeto licitado)

9.2. A Empresa Licitante deverá comprovar a prova de vínculo e a inclusão no seu Quadro Permanente, ao qual se refere o item 8.2.2, que deverá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is) com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta(m) o(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade; ou, ainda, através do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), conforme preconizam o art. 1º, da Lei 6.496/77 e o art. 45, da Lei 12.378/10;

9.3. O(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do item 8.2.2 não poderá(ão) ser substituído(s) por outro(s) profissional(is), sem a prévia aprovação formal da Contratante.

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
87265 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	510,55	77,00	39.312,35	8,28	8,28
94201 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	727,82	43,94	31.980,41	6,74	15,02
90843 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	26,0	1.182,97	30.757,22	6,48	21,50
103247 SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	10,0	2.992,70	29.927,00	6,31	27,81
92542 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	272,82	100,24	27.347,47	5,76	33,57
96485 SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	199,98	107,87	21.571,84	4,54	38,11
98459 SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	170,53	117,40	20.020,22	4,22	42,33
87531 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	408,87	42,12	17.221,60	3,63	45,96
101460 SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	4,0	4.119,92	16.479,68	3,47	49,43
87250 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	PISO - PISOS	m²	205,21	79,31	16.275,20	3,43	52,86
4850 ORSE	Impermeabilização com vedapren parede ou similar, 03 demãos	Tratamentos de Superfícies	m²	281,57	44,24	12.456,65	2,62	55,48
100434 SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOÇAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	66,74	184,80	12.333,55	2,60	58,08

9.4. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica - CAT emitidos pela Licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de Contratação.

9.4.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

- 9.4.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante (não obrigatório registro em sua entidade de classe).*
- 9.4.3. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **474.646,83 (quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no orçamento estimado pela administração.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 10.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 10.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
- 10.3.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*
- 10.3.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Maravilha – AL a ser disposto.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Maragogi – AL, 07 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO ARTHUR ESTANISLAU CALACA  
Data: 07/03/2024 16:42:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

## **DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DA ÁREA**

Declaro para os devidos fins e efetivos legais, sob as penas da lei, que o objeto da proposição de trabalho, constante do convênio a ser celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Maragogi – AL, que trata da execução de **Obra de Reforma da USF São Pedro no município de Maragogi-AL**, CEP: 57.955-000, em área localizada dentro do município, tratando-se, portanto, de Domínio Público sob a jurisdição do Município e independe de registro em cartório, conforme o prescrito nos Art. 98 e 99 do Código Civil Brasileiro.

Maragogi - AL, 06 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AVANIL BEZERRA CAVALCANTI NETO  
Data: 07/03/2024 16:02:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**AVANIL BEZERRA CAVALCANTI NETO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA USF SÃO PEDRO  
NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL**

**MARÇO/2024**

Maragogi – AL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

## **1 - OBJETO**

Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa de engenharia especializada, para a **OBRA DE REFORMA DA USF SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL** cujas especificações técnicas estão descritas nos **projetos básicos** de engenharia, **memorial descritivo** e **planilhas** – peças técnicas anexas e indissociáveis do presente Termo, visando atender as necessidades do Município de Maragogi/AL

## **2 - JUSTIFICATIVAS**

### **2.1 – DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

A infraestrutura física das Unidades de Saúde deve merecer destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar as mínimas condições favoráveis para a boa prática da saúde em nosso município, sobretudo, oferecendo uma estrutura com comodidades satisfatórias para prestar os serviços com qualidade, conforto e segurança, visto que se trata de um ambiente de saúde e o mesmo apresenta especificidade da área, que devem obedecer obrigatoriamente a critérios, normatizações e necessitam estar de acordo com a legislação vigente, VISA e ANVISA, representado principalmente pela RDC 50 e NBR 9050.

Tanto o atendimento médico como os procedimentos clínicos precisam estar de acordo com o que preconizam as legislações vigentes, como acessibilidade, dimensões mínimas dos ambientes, emprego adequados dos materiais, climatização e iluminação. Assim, garantindo o acesso e permanência tanto para pacientes, como para acompanhantes, colaboradores e funcionários, com dignidade, justificando, os investimentos financeiros voltados para as reformas e adequações.

A vida e a saúde são os direitos mais elementares do ser humano, pressupostos da existência dos demais direitos, razão pela qual merecem especial cuidado. A UFS SÃO PEDRO está localizada na zona rural e sua estrutura física está comprometida inviabilizando o atendimento de qualidade para população usuária.

Diante o exposto, justifica-se a necessidade do presente certame licitatório sendo este essencial à contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços relatados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

## **2.2 - CARACTERIZAÇÃO DA OBRA**

A **REFORMA DA USF SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL** consiste em uma edificação que integra o sistema municipal de saúde e que visa ampliar e modernizar este importante equipamento, cujos projetos foram desenvolvidos para atender as necessidades. Serão realizados os serviços necessários para a manutenção de edificação como reparos, pinturas, substituições da cobertura, reservatório superior, reparos no sistema de climatização, na rede elétrica de demais serviços correlatos. Todas as dependências serão minimamente reformadas, conforme orientação da Secretaria Municipal da Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

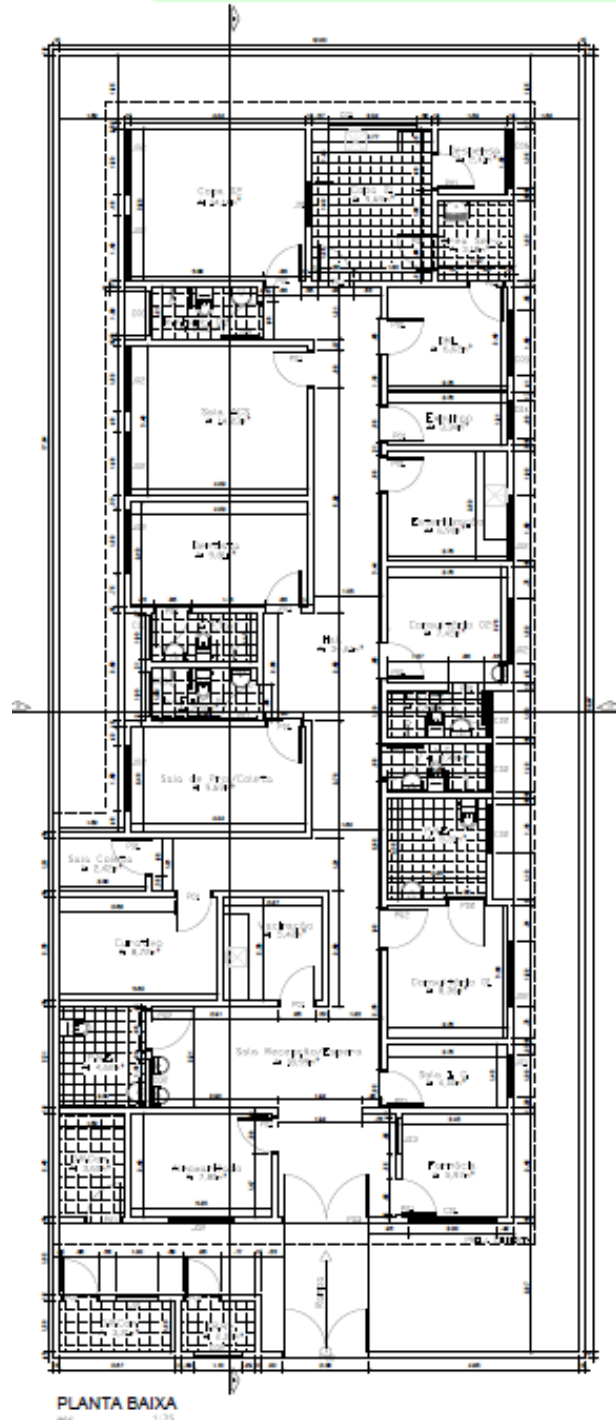


Figura 1 - PLANTA GERAL DE IMPLANTAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

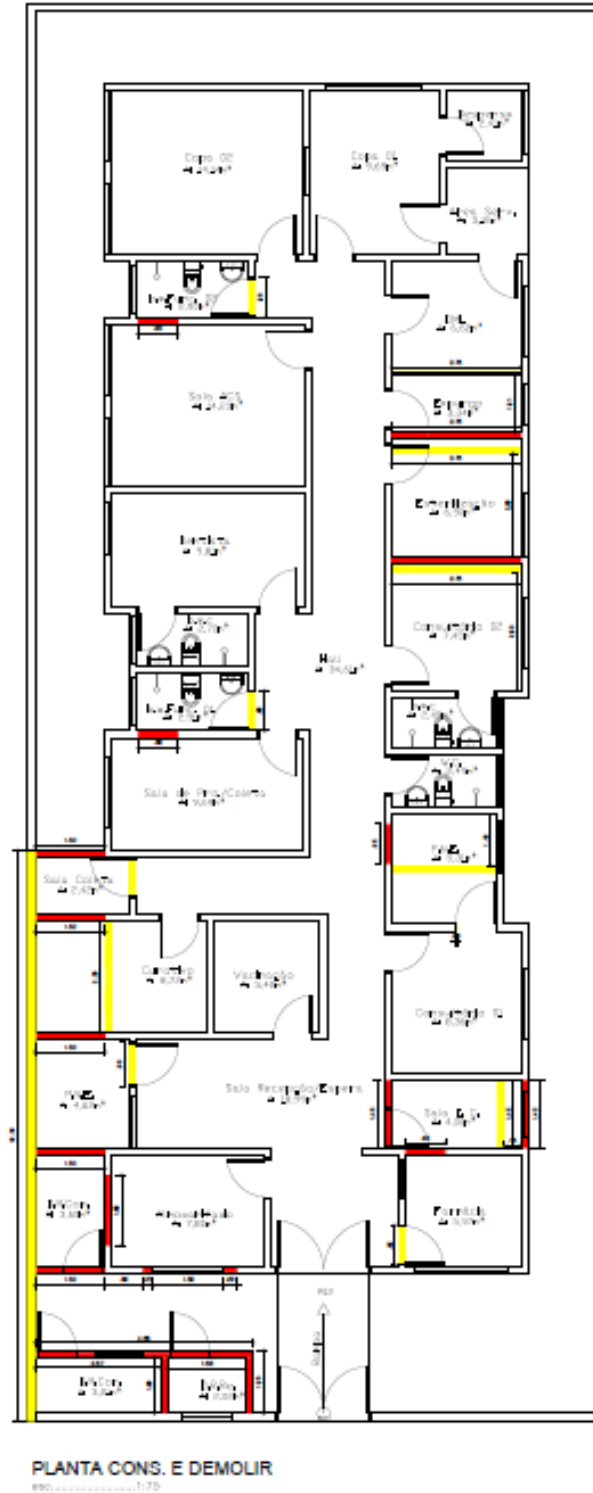


Figura 2 - PLANTA DE REFORMA

Maragogi – AL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

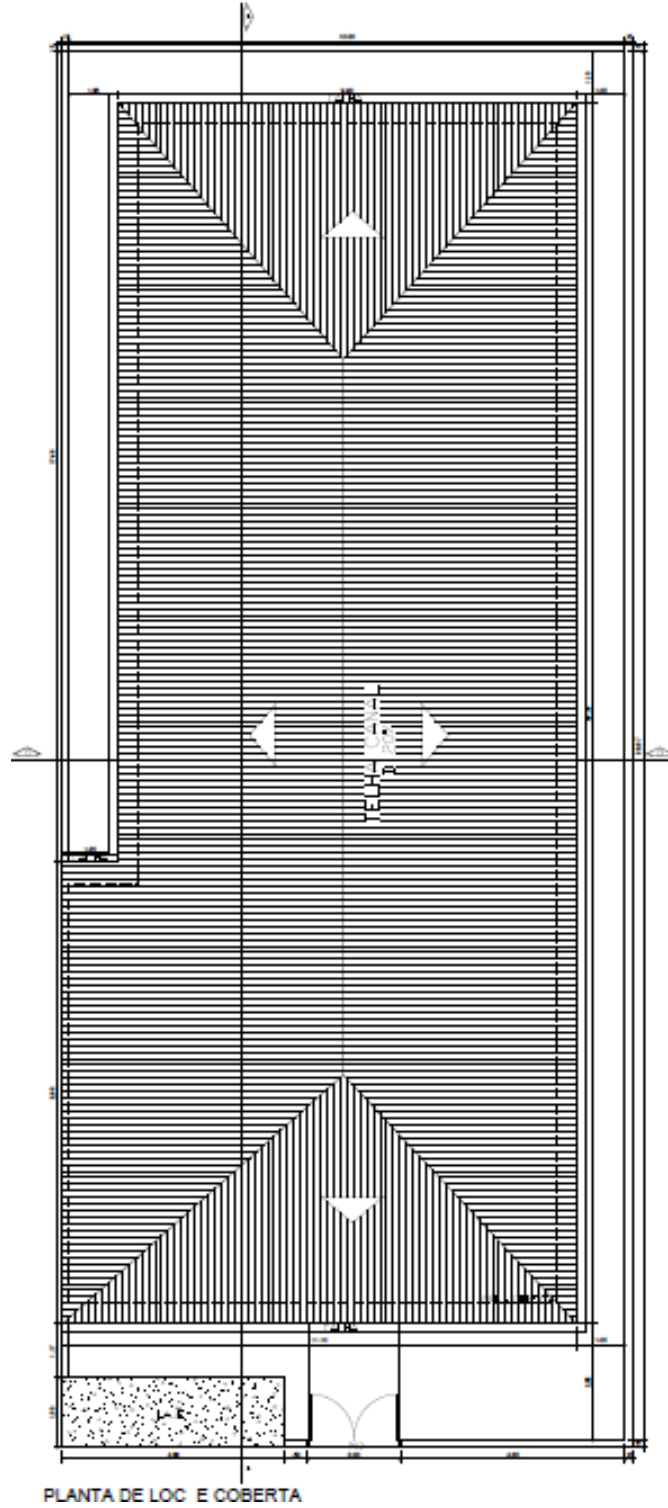


Figura 3- PLANTA DE COBERTURA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

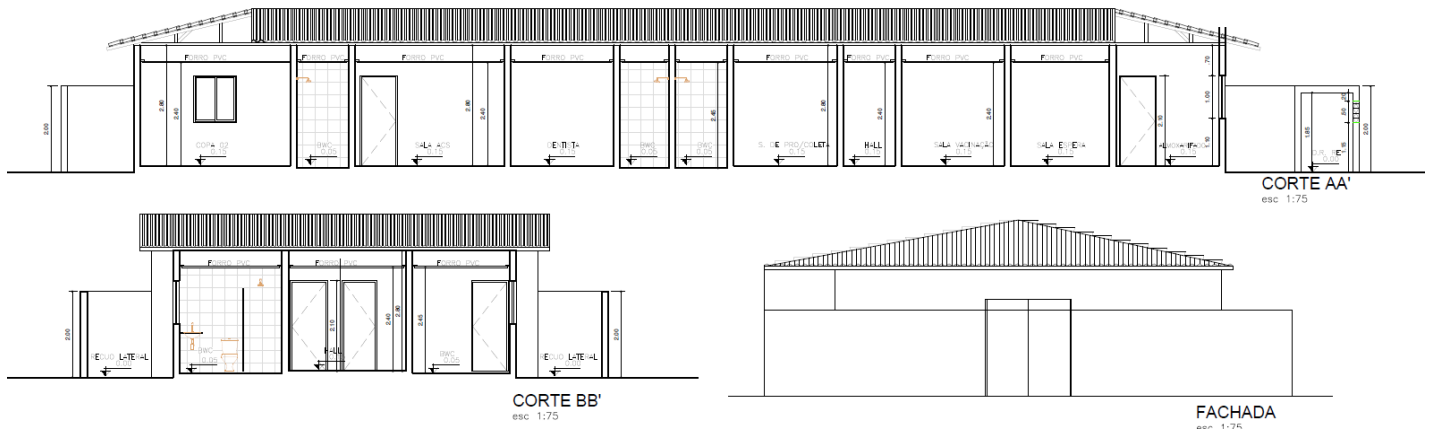


Figura 4- FACHADA e CORTES

### **3 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 3.1. Concorrência pública** prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, define no seu §1º do Art. 22
- 3.2.** O critério de julgamento da proposta é o de **menor preço global**.

### **4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 4.1.** Regime de execução indireta através de **empreitada por preço unitário**.

### **5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

- 5.1.** Será disposto em plantas de implantação a serem fornecidas pela CONTRATANTE para que as empresas licitantes possam visitar o local de execução.

### **6 – VALOR GLOBAL ESTIMADO**

- 6.1.** O **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** é de **474.646,83 (quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, já acrescidos do BDI e tendo os preços referenciados pelas tabelas de custos **SINAPI 12/2023** e outras tabelas oficiais. Para os serviços não contemplados na referida tabela, foram feitas composições de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

preços unitários com base nos preços praticados pelo mercado local e ou utilizando os insumos e serviços da própria **SINAPI**.

**6.2.** O **BDI** utilizado foi de **28,82%** para os serviços, conforme parâmetros indicados no Acórdão 2622/2013-TCU Plenário e devidamente justificado.

## **7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**7.1.** O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses corridos**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

**7.2.** O prazo de execução total dos serviços é de **6 (seis) meses corridos**, a contar da expedição da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

**7.3.** A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA. Antecipadamente à emissão da referida ordem de serviço, haverá a designação do correspondente fiscal da execução contratual.

**7.4.** O prazo para o início dos serviços será de até dias úteis 05 (cinco), após recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

**7.6.** A entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme reza o art. 3º da Resolução Nº 425/98 do CONFEA, e assinatura do contrato é fator predecessor para a expedição da Ordem de Serviço.

**7.7.** O prazo de vigência do contrato e execução da obra poderá ser prorrogado nos termos Da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.8.** Prazos para Assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação conforme artigos 62 e 64 sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **8 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA e ECONÔMICO FINANCEIRA.**

**8.1.** A Empresa Licitante deverá comprovar sua **habilitação jurídica e fiscal**, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

## **8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.1** – Será determinado em termo de referência elaborado pela **CONTRATANTE**.

**8.3.** A **qualificação econômico-financeira** deverá ser comprovada mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

**8.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**8.3.1.1.** Caso a certidão acima contenha ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, a licitante deverá também apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

**8.3.1.2.** As empresas sediadas em Pernambuco, além de apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a “CERTIDÃO DE LICITAÇÃO” (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015;

**8.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, ou órgão equivalente da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.3.2.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

**8.3.2.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

**8.3.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.3.3.1.** A licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### **8.4. VISTORIA TÉCNICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

Atestado de visita ao local dos serviços, visando o conhecimento das condições dos serviços bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução dos serviços. O Município se reservará o direito de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.

A Visita Técnica deverá ser previamente agendada com no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Caso a licitante não queira realizar a visita deverá apresentar "Declaração Formal" assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Na declaração deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório, a modalidade e objeto desta licitação.

**8.5. DECLARAÇÃO FORMAL EMITIDA PELA LICITANTE QUE DISPORÁ DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE QUE TRATA O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DEVENDO OS EQUIPAMENTOS ESTAREM DISPONÍVEIS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO QUANDO DA CONTRATAÇÃO.**

#### **8.6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**8.6.1.** Não serão permitidas a participação de empresas na forma de consórcio. A vedação é justificada pela existência no mercado de empresas que isoladamente podem executar os serviços ora intentados, de sorte que também não resta a necessidade de compartilhamento de método ou tecnologia que enseje a necessidade de formação de consórcio. Tal preceito, advém da discricionariedade proporcionada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Demais do exposto, objetiva a Administração obter melhores resultados em razão do gerenciamento a ser efetivado por uma única empresa, de modo a se obter um melhor cumprimento do seu objeto.

#### **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

**9.1.** A Licitante Vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da SEINFRA, sendo estes caracterizados como serviços especializados, atividades que não constituam a escopo principal do objeto, sendo esses serviços acessórios, como também, que não ultrapassem 30% (trinta por cento) do valor licitado, como previsto pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 47 e Art. 48 inciso II “..em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado...”.

## **10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, **efetivamente executados e atestados pelo fiscal**, mediante a apresentação a aprovação do Boletim de Medição e Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

**10.2.** As medições deverão ser executadas em intervalos de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, justificando-se pelo processo de industrialização da obra, de modo que o fluxo financeiro seja compatível ao fluxo operacional e acompanhe a velocidade de execução da obra.

**10.3.** Os boletins de medições serão analisados em até 2 dias e os pagamentos serão realizados em até 05 dias a partir do atestado de execução ser emitido pelo gestor do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**11.1.** Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, na sede do licitante. Para as empresas com sede fora do estado de Alagoas, será necessária a apresentação do visto do CREA – AL.

**11.2.** Manter um encarregado de obras e serviços, em regime integral e um engenheiro, em regime parcial durante toda vigência do contrato, para acompanhar a execução, controle técnico e qualidade dos serviços e vigia para zelar e guardar o patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crime.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

**11.3.** Ficará a CONTRATADA na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, o seguinte:

- ✓ Matrícula da obra junto ao INSS;
- ✓ Seguro de responsabilidade civil – RCC;  
E até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:
- ✓ Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

**11.4.** Caberá a CONTRATADA proponente compatibilizar os **Projetos Executivos** aos **Projetos Básicos** que integram o presente certame, logo após a celebração do contrato e antes do início da execução das obras, fornecendo também os manuais de construção, uso e manutenção para que a Administração possa se preparar adequadamente e exercer corretamente a fiscalização da obra.

**11.4.1.** Os projetos executivos deverão ser elaborados pelo Proponente tendo como referência os Cadernos de **DIRETRIZES TÉCNICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO** (Maio 2012): **VOLUME I - Requisitos e Critérios de Desempenho Para Estabelecimentos de Ensino Público**, **VOLUME II – Instrução Para Elaboração de Memorial Descritivo – Projeto de Transposição**, **VOLUME III – Instrução Para Apresentação do Projeto de Transposição**, sistemática que já é aplicada em nível nacional pelo **FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação** na construção das edificações do **Programa Pró-Infância** em metodologia inovadora.

**11.4.2.** Para elaboração dos Projetos Executivos complementares, faz-se necessário utilizar como ponto de partida o **Projeto Básico** deste certame, sendo condicionantes, os parâmetros funcionais e estéticos em relação ao Projeto Básico, que devem ser respeitados, a fim de não se perder a identidade arquitetônica, a disposição dos ambientes em Planta Baixa, a funcionalidade dos ambientes (inclusive compatibilidade de rede elétrica para climatização de todos os ambientes), o partido arquitetônico, a volumetria dos ambientes, áreas e proporção dos ambientes internos, layout, tipologia de cobertura, funcionalidade dos materiais de acabamento e a especificação de louças e metais.

**11.4.3.** Quando da elaboração do Projeto Executivo da fundação, deve-se considerar uma **Fundação Típica Radier**, adequada ao método construtivo proposto. Após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço, a Contratada deverá executar a sondagem





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

do solo e ajustar seu projeto de fundação aos requisitos do terreno, sem que isto implique em ônus adicional ao contrato.

**11.4.4** A adequação dos projetos executivos ao projeto básico deverão observar todas as Normas Técnicas aplicáveis bem como as melhores práticas da engenharia, detalhando-se todos os elementos e interface entre os subsistemas.

**11.5.** Manutenção, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis, junto a esta Secretaria como caução mantenedora.

**11.6.** Comunicar à SEINFRA as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

**11.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

**11.8.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho. Em hipótese alguma, os encargos sociais poderão estar incompatíveis com a situação trabalhista dos empregados da Contratada que estejam vinculados ao objeto contratual.

**11.9.** Indicar representante aceito pela SEINFRA para representá-la na execução do Contrato, comparecer às reuniões convocadas por essa Secretaria, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.

**11.10.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços. A CONTRATADA deverá executar o serviço considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, Norma Regulamentadora NR 18, e demais regulamentações do Ministério do Trabalho e da ABNT.

**11.11.** Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços e a preservação dos bens desta SEINFRA e de Terceiros. Será de responsabilidade exclusiva da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

Contratada a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à SEINFRA qualquer culpabilidade neste âmbito.

**11.12.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

**11.13.** Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**11.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **SEINFRA** e desde que a sucessora detenha o mesmo objeto social e acervo previstos no instrumento convocatório.

**11.15.** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.

**11.16.** Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

**11.17.** Atender prontamente às requisições da **SEINFRA** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

**11.18.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

**11.19.** Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da **SEINFRA** ou contratados por ela, e que por este forem previamente credenciados.

**11.20.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

**11.21.** Comunicar a Fiscalização do Contrato da **SEINFRA**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**11.22.** Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, além de não empregar em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Tudo conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.23.** Será também de responsabilidade da Contratada a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

**11.24.** Possuir na obra, desde o início da execução do Contrato, um Livro de Ocorrência, fornecido pela CONTRATADA, com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destina a relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da Fiscalização como da CONTRATADA. Fica a cargo da CONTRATADA a guarda do livro durante o período da obra/serviço, bem como a reposição em caso de término do Livro, devidamente assinada diariamente pelo Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela obra.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**12.1.** Emitir, após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços a respectiva Ordem de Serviço.

**12.2.** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.

**12.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**12.4.** Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo e cronograma físico-financeiro, após o cumprimento das formalidades legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

**12.5.** Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato.

**12.6.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.

**12.7.** Acompanhar a execução dos serviços por um representante da SEINFRA, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**12.8.** Homologar os serviços prestados, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.

**12.9.** As demais obrigações, tanto da Contratada como da Contratante, estarão descritas no Edital de Licitação.

### **13 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Caberá a SEINFRA exercer a fiscalização do objeto deste contrato, na forma preconizada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da Contratada.

**13.2.** A SEMINFRA conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 irá designar um representante da Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**13.3.** Caberá, ainda, a SEINFRA, manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização de falhas e problemas observados;

**13.4.** Após a expedição da Ordem de Serviço, a Contratada deverá se reunir com a Equipe técnica da Contratante com o objetivo de apresentar os profissionais responsáveis pelos trabalhos contratados e receber as informações pertinentes.

**13.5.** Durante a execução dos serviços, deverão ser feitos contatos formais entre o executor do contrato ou Comissão Técnica da contratante e a contratada, através de reuniões de acompanhamento, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajuste dos mesmos, dentro dos objetivos almejados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

**13.6.** Diante de quaisquer alterações que por razão de ordem técnica, se tornar necessária, a Contratada deverá ser antecipadamente comunicar à da SEINFRA para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores, e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação também por escrito.

**13.7.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**13.8.** Os trabalhos poderão ter suas quantidades alteradas pela SEINFRA nos termos da lei, ou sofrer alteração na ordem das suas etapas, por interesse administrativo devidamente justificado.

**13.9.** Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da SEINFRA, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da SEINFRA que definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.

**13.10.** A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pela SEINFRA, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

**13.11.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a SEINFRA ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da SEINFRA, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

**13.12.** A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

**13.13.** A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

## **14 - PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa compensatória de:

c.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Junqueiro.

**14.2.** Qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades deverá ser feita por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos após a aplicação da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

## **15 - FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Recebimento é o ato que se caracteriza por documento assinado pela Contratada, decorrido o prazo contratual, definido na ordem de serviço, no qual a Contratante declara aprovado, aceito e recebido, em caráter definitivo, o serviço ou obra executada pela Contratada. O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, nas seguintes condições:

**15.1.1.** Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade de execução dos serviços conforme as especificações exigidas, no prazo de **15 (quinze) dias**;

**15.1.2.** Recebimento definitivo no prazo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela administração, mediante termo circunstanciado.

## **16. REAJUSTE DE PREÇOS.**

**16.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**16.2.** O reajuste deverá ser solicitado até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão.

**16.3.** Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se como índice o INCC – Índice Nacional da Construção Civil Obras Públicas (Coluna: 35 (edificação)) apurado pela FVG - Fundação Getúlio Vargas.

## **17 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A garantia dos equipamentos deverá ser a mesma do fabricante, mínimo de 12 meses, contra defeito de fabricação e montagem. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à data do recebimento definitivo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

Em caso de solicitação de manutenção corretiva dentro do prazo de garantia dos equipamentos, a mesma deve ser feita sem nenhum custo para a contratante, podendo ser feita no local, por acesso remoto ou fazendo a retirada do equipamento para manutenção pela fabricante;

A Contratada tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para reposição de equipamento, em caso de defeitos que não possam ser corrigidos a contento;

O prazo de garantia da obra será de **05 (cinco) anos**, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente;

As despesas referentes à retirada e envio dos equipamentos para manutenção corretiva deverão correr por conta da Contratada dentro do prazo da garantia.

## **18. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**18.1.** A contratada deverá apresentar a Administração Pública (SEINFRA) em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, o comprovante de prestação das garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, diminuindo assim os riscos de inexecução ou execução irregular.

**18.2.** Considerando que o “fornecimento do sistema construtivo”; a) é o item mais relevante na curva ABC; b) é fornecido em perfis rastreáveis e em painéis pré-montados em função das especificidades de cada projeto; b) visando a economia e redução dos custos da obra; este item foi destacado em planilha com BDI diferenciado de materiais e equipamentos, sendo o contratado o único e exclusivo responsável pelo guarda, integridade e pela segurança dos materiais pelo período que compreende a entrega, recebimento e sua efetiva aplicação.

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das Dotações Orçamentárias: xxxxxxxxxxxx – elemento de despesa: xxxxxxxxxxxx – Fonte: xxxxxxxxxxxx

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Os serviços técnicos de engenharia e construção – aqueles de natureza preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, adequação às normas técnicas da ABNT – devem ser sem perda das características e da integridade da sala e ambientes adjacentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

**20.2.** Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente Termo de Referência, como pretexto para pretender cobrar materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e acessórios. A SEINFRA deverá ser previamente consultada nos casos omissos neste Termo de Referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

**20.3.** Nenhum serviço fora dos projetos e especificações integrantes deste Termo de Referência não poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da SEINFRA, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra;

**20.4.** Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Estes motivos deverão ser devidamente justificados, e mediante autorização prévia da SEINFRA com correspondente formalização de termo aditivo, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis;

**20.5.** No interesse da Administração a Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias durante as obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**20.6.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

**20.7.** Constituem anexos ao presente Termo, como se aqui transcritos estivessem: projetos básicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro.

Maragogi, 07 de março de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**

Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL

CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

## **DECLARAÇÃO**

**Obra: Obra de Reforma da USF São Pedro no município de Maragogi-AL**

**DECLARO** para os devidos fins que o *BDI* (Benefícios e Despesas Indiretas) esta em conformidade com o **Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União** conforme discriminado no presente no orçamento e está de acordo com o **Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013** que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da união, e da outras providencias, os preços adotados tem como referência a **Tabela SINAPI** data base Outubro de 2023, conforme também discriminado em orçamento, contendo também composições cuja base tem pesquisa de preços locais e demais produtos que não são encontrados, são pesquisados com cotações de empresas que fornecem o material adequado para execução do serviço, sendo assim a composição ajustada à mão de obra local.

**Não será necessário o parcelamento do objeto**, uma vez que o seu parcelamento não é tecnicamente e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

*“O parcelamento contemplado pelo art. 23, § 1º as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”*

**Será necessário BDI** diferenciado ou reduzido, pois há itens de fornecimento de materiais ou equipamentos de natureza especifica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do peço global, sob pena da necessidade de sua adoção.

O BDI adotado de **28,82%** para serviços, deve-se ao fato da planilha estar com os valores **unitários desonerados SINAPI**. Esse BDI dar-se pelo **valor médio adotado pelo acórdão nº 2622/2013**.

**ATESTO** que os parâmetros fixados para a comprovação da capacidade técnica profissional das licitantes (Parcelas de maior relevância e valor significativo do empreendimento) são pertinentes e suficientes e que não implicarão restrição ao caráter competitivo do certame.

Por força da Lei 9.933/99, declaro para os fins que os projetos básicos/executivos anexos a este processo são suficientes para execução da obra e altamente recomendáveis em se tratando de itens de segurança, seguindo as normas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas que edita orientações técnicas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

visando uniformizar o entendimento da legislação e práticas pertinentes à Auditoria de Obras Públicas.

**ATESTO** que a planilha orçamentária foi elaborada com obediência da metodologia descrita no **Decreto Federal 7.983/2013**.

**As ART constante neste processo contempla todo conteúdo necessário para comprovação de responsabilidade técnica do objeto.**

Maragogi – AL, 07 de março de 2024



Documento assinado digitalmente  
**PAULO ARTHUR ESTANISLAU CALACA**  
Data: 07/03/2024 16:42:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

# **MATRIZ DE RISCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

## **APRESENTAÇÃO**

Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitigá-las, além da respectiva alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do Risco apontado.



<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Materialização</b>	<b>Mitigação</b>	<b>Alocação</b>
Projeto Básico e Executivo.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo.</li> <li>- Dificuldades para aprovação dos projetos nos órgãos competentes visando a obtenção dos alvarás.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.</li> <li>- Atraso no cronograma.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos;</li> <li>- Contratação de seguro;</li> <li>- Fornecimento dos elementos de projeto necessários;</li> <li>- Remuneração do risco.</li> </ul>	Contratada
Ações de Meio Ambiente.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dificuldades para obtenção da Licença de Instalação (LI).</li> <li>- Entraves para execução e implementação dos Planos Básicos Ambientais (PBAs).</li> <li>- Necessidade de complementação de estudos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos;</li> <li>- Contratação de seguro;</li> <li>- Remuneração do risco.</li> </ul>	Contratada





<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Materialização</b>	<b>Mitigação</b>	<b>Alocação</b>
Interferências com Concessionárias de serviços públicos.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Interrupção na prestação dos serviços públicos.</li><li>- Relocação de equipamentos fora das normas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Necessidade de remanejamento de interferências, além daquelas previstas no Anteprojeto.</li><li>- Alteração da sequência construtiva, devido a reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências.</li><li>- Atraso no cronograma.</li><li>- Variação nos custos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contratante disponibilizou cadastro das concessionárias de serviços públicos identificadas;</li><li>- Atualização do Cadastro por parte das construtoras.</li><li>- Contratação de seguro;</li><li>- Remuneração do risco.</li></ul>	Contratada



<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Materialização</b>	<b>Mitigação</b>	<b>Alocação</b>
Reforma / Montagem / Implantação	<ul style="list-style-type: none"><li>- Risco de ocorrerem eventos na reforma que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.</li><li>- Risco de restrições quanto ao horário disponível para execução dos serviços.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atraso no cronograma.</li><li>- Variação nos custos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contratação de seguro</li><li>- Condições de habilitação.</li><li>- Remuneração do risco</li></ul>	Contratada
Clima / Chuvas e Drenagem.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Risco de ocorrerem eventos durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atraso no início das obras.</li><li>- Atraso no cronograma.</li><li>- Variação dos custos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra.</li><li>- Contratação de seguro</li><li>- Remuneração do risco</li></ul>	Contratada



<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Materialização</b>	<b>Mitigação</b>	<b>Alocação</b>
Risco da interrupção do tráfego / Interferência em obra pública.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário.</li><li>- Perda de produtividade.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Interrupção de pista.</li><li>- Aumento do prazo de execução.</li><li>- Variação do custo.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra e simular condições operacionais.</li><li>- Remuneração do risco.</li><li>- Contratação de seguro</li></ul>	Contratada
Modificações das especificações de serviço.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contratante poderá modificar especificações de serviço, ou ampliar escopo, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aumento no prazo.</li><li>- Variação de custos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo contratual (excepcional).</li></ul>	Contratante



<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Materialização</b>	<b>Mitigação</b>	<b>Alocação</b>
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	- Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	- Retrabalho. - Aumento de prazo. - Variação de custo.	- Contratação de seguro - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos;	Contratada
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	- Variação de custo. - Atraso no cronograma.	- Reequilíbrio econômico-financeiro (excepcional). - Contratação de seguro	Contratante

Maragogi – AL, 07 de março de 2024



Documento assinado digitalmente  
PAULO ARTHUR ESTANISLAU CALACA  
Data: 07/03/2024 16:42:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**

Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

**DECLARAÇÃO**

Objeto: **Obra de Reforma da USF São Pedro no município de Maragogi-AL.**

**DECLARO** para os devidos fins que não será necessário nesse momento e fase de licitação a Licença Ambiental no qual o ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Sendo assim neste momento não será necessária a obtenção de licença ambiental previa.

Maragogi/AL, 06 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AVANIL BEZERRA CAVALCANTI NETO  
Data: 07/03/2024 16:00:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**AVANIL BEZERRA CAVALCANTI NETO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



## PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: Parecer técnico da análise dos itens de maior relevância

A CPL,

Analisando os serviços da planilha orçamentária referente à Contratação de empresa de engenharia para execução **Obra de Reforma da USF São Pedro no município de Maragogi-AL**, visando atender as necessidades do município de Maragogi/AL, foram constatados alguns serviços de maior relevância onde as empresas deverão apresentar a Certidão de Capacidade Técnica Profissional e Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Os serviços executados devem ser apresentados em CAT's ( Certidão de Acervo Técnico), com a comprovação da execução de 45% do quantitativo dos serviços de maior relevância apresentados, são eles:

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	510,55	77,00	39.312,35	8,28	8,28
94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	727,82	43,94	31.980,41	6,74	15,02
90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	26,0	1.182,97	30.757,22	6,48	21,50
103247	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	10,0	2.992,70	29.927,00	6,31	27,81
92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	272,82	100,24	27.347,47	5,76	33,57
96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	199,98	107,87	21.571,84	4,54	38,11
98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	170,53	117,40	20.020,22	4,22	42,33
87531	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	408,87	42,12	17.221,60	3,63	45,96
101460	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	4,0	4.119,92	16.479,68	3,47	49,43
87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	PISO - PISOS	m²	205,21	79,31	16.275,20	3,43	52,86
4850	ORSE	Impermeabilização com vedapren parede ou similar, 03 demãos	Tratamentos de Superfícies	m²	281,57	44,24	12.456,65	2,62	55,48
100434	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	66,74	184,80	12.333,55	2,60	58,08

A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

licitante, referente à obra de complexidade técnica idêntica e/ou similar, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo conforme abaixo:

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	510,55	77,00	39.312,35	8,28	8,28
94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	727,82	43,94	31.980,41	6,74	15,02
90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	26,0	1.182,97	30.757,22	6,48	21,50
103247	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	10,0	2.992,70	29.927,00	6,31	27,81
92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	272,82	100,24	27.347,47	5,76	33,57
96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	199,98	107,87	21.571,84	4,54	38,11
98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	170,53	117,40	20.020,22	4,22	42,33
87531	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	408,87	42,12	17.221,60	3,63	45,96
101460	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	4,0	4.119,92	16.479,68	3,47	49,43
87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	PISO - PISOS	m²	205,21	79,31	16.275,20	3,43	52,86
4850	ORSE	Impermeabilização com vedapren parede ou similar, 03 demãos	Tratamentos de Superfícies	m²	281,57	44,24	12.456,65	2,62	55,48
100434	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	66,74	184,80	12.333,55	2,60	58,08

ACÓRDÃO TCU 244/15 – PLENÁRIO (nesse caso, exigido comprovação de 45% do Objeto licitado)

Maragogi/AL, 07 de março de 2024

Documento assinado digitalmente



PAULO ARTHUR ESTANISLAU CALACA

Data: 07/03/2024 16:42:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

## **ATESTOS**

**Obra: Obra de Reforma da USF São Pedro no município de Maragogi-AL**

- **Atesto**, que os documentos técnicos presentes nos autos correspondem ao anteprojeto de engenharia e possibilitam a caracterização da obra e/ou serviço;
- **Atesto**, que o anteprojeto possui nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes;
- **Atesto**, que o anteprojeto cumpre às exigências do ART. 6º, IX, 'a-f ART. 12 da Lei nº 8.666/93, da resolução nº 361/91 do CONFEA e da OT IBR 01/2006 do IBRAOP;
- **Atesto**, que as ART's (art do orçamento) inseridas nos autos são suficientes para autoria das peças técnicas à execução da obra de construção.
- **Atesto**, que estão sendo cumpridas as disposições da Súmula TCU nº 260 e nº 261
- **Atesto**, que o BDI atende ao Acórdão nº 2622/2013– TCU – Plenário, o qual estabelece os parâmetros para taxas de BDI para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes;
- **Atesto**, que os parâmetros fixados para a habilitação técnica profissional das licitantes são pertinentes e suficientes ao objeto licitado;
- **Atesto**, que a planilha foi elaborada em conformidade com as determinações do Decreto Estadual nº 3.962/2008 (publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de janeiro de 2008), dando conta da utilização primordial:
  - a. dos preços constantes nas Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil para o Estado de Alagoas mantidos pela Caixa Econômica Federal (SINAPI/AL);
- **Atesto, que não será necessário o parcelamento do objeto**, uma vez que o seu parcelamento não é tecnicamente e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

*“O parcelamento contemplado pelo art. 23, § 1º as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL

Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL

CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

*recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”.*

- **Atesto** para os devidos fins que, por força da Lei n.º 8.666/1993 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 14.133/2021), foi admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas mais relevantes e valor significativo (art. 67, §1º e § 2º).

Em complemento:

a. O custo unitário de composições de serviços que utilizam recursos dos orçamentos da União ou do Estado de Alagoas, é obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no SINAPI/AL; e, no caso de obras pesadas (rodoviárias por exemplo), à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, mantido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transpores – DNIT, assim comopara o Estado de Alagoas ou regiões próximas;

b. nas composições dos preços estimados das obras e serviços de engenharia de seu interesse, são utilizados (exclusivamente ou em conjunto, a depender das características do objeto licitado) os coeficientes e valores de insumos constantes em tabelas de preços regionais dos órgãos citados na alínea acima e, na sequência preferencial, nas tabelas da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável do Estado de Sergipe - Orçamento de Obras de Sergipe (CEHOP/SE – ORSE) e de outras fontes referenciais (oficiais, subsidiárias, privadas e/ou alternativas) conforme indicações e orientações contidas no Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU, porém com valores de insumos regionais (para o Estado de Alagoas) sempre que possível;

2. Para obras e serviços de engenharia de interesse dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, adotamos, como valor máximo para o BDI/LDI, além do atendimento ao Decreto citado no item 1, são observadas também as orientações do Tribunal de Contas da União, em consonância com o Acórdão no 2.622/2013-TCU;

3. Como taxa para o cálculo de Encargos Sociais, deve-se utilizar à indicação das tabelas do SINAPI/AL, incluídos nos valores unitários da mão de obra envolvida nas composições de custo unitário dos serviços constantes nas mesmas;

4. Na elaboração e análise da planilha orçamentária e seus documentos correlatos, chegou-se às seguintes diretrizes:

5. As parcelas sobre as quais poderão recair a comprovação da capacidade técnica, em comparação aos itens de relevância financeira, são pertinentes e suficientes à contratação da execução da obra para o empreendimento e, em consonância com os serviços de maior relevância financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**

Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL

CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

6. De acordo com o Art 2º, §1º, da Resolução CONAMA 237/1997, assim como na resolução CEPRAM 45/2018, a tipologia da obra não está sujeita ao licenciamento ambiental.

a) se limita a especificações mínimas, não consignando marca ou modelo ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual;

b) os parâmetros fixados para a habilitação técnica profissional das licitantes são pertinentes e suficientes ao objeto licitado;

c) os documentos técnicos presentes nos autos correspondem ao anteprojeto de engenharia e possibilitam a caracterização da obra ou serviço, nos termos exigidos pelo art. 9º, §2º da Lei nº 12.462/2011, incluindo: a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado; as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 6º da Lei nº 12.462/2011; a estética do projeto arquitetônico; e os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade.

d) que o anteprojeto possui nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes, bem como que constam do anteprojeto, se houver, os seguintes documentos técnicos (art. 73, §§1º e 3º do Decreto Estadual nº 35.431/2016):

I – concepção da obra ou serviço de engenharia;

II – projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada; III – levantamento topográfico e cadastral;

IV – pareceres de sondagem;

V – memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

e) que o BDI foi calculado em observância as recomendações do Tribunal de Contas da União.

e) que o BDI foi calculado em observância as recomendações do Tribunal de Contas da União (já incluído na declaração além de constar sua composição nos documentos correlatos ao orçamento de obra).

f) justifico ainda que:

– quanto ao art. 73, §§1º e 3º do Decreto Estadual nº 35.431/2016, inciso III – levantamento topográfico e cadastral: os terrenos serão indicados pelos municípios,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL**  
Rua José Machado Filho - Litorâneo, Maragogi - AL  
CEP: 57955-000 / Telefone: (82) 9 8210-7817

anteriormente à elaboração do projeto básico pela contratada, estando os parâmetros mínimos para implantação definidos no Termo de Referência.

– quanto ao art. 73, §§1º e 3º do Decreto Estadual nº 35.431/2016, inciso IV – pareceres de sondagem: está previsto em orçamento base (planilha orçamentária) a elaboração de pareceres de sondagem pela contratada, também definidos dentro dos parâmetros mínimos para implantações constantes no do Termo de Referência.

– **Atesto para os devidos fins que, será vedada a participação de consórcio de empresas**, uma vez que a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que **não se aplica ao presente caso**. Tal escolha não implica em “reduzir” o universo de licitantes, atendendo com isso ao princípio da competitividade. A previsão da participação de empresas em consórcio no edital de licitação está no âmbito do poder discricionário do administrador público.

Maragogi – AL, 07 de março de 2024



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

Reforma da UBS São Pedro

Área a reformar: 222,28m<sup>2</sup>

Área construída: 247,17m<sup>2</sup>

Área permeável: 125,15m<sup>2</sup>

Área do terreno: 372,32m<sup>2</sup>

Área Ampliação: 24,89m<sup>2</sup>

Localização: Assentamento São Pedro, s/n, Maragogi-AL

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo trata das atividades e procedimentos necessários para a reforma do prédio público da UBS São Pedro. Serão realizados os serviços necessários para a manutenção de edificação como reparos, pinturas, substituições da cobertura, reservatório superior, reparos no sistema de climatização, na rede elétrica de demais serviços correlatos. Todas as dependências serão minimamente reformadas, conforme orientação da Secretaria Municipal da Saúde.

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser novos, comprovadamente atendendo às especificações deste memorial descritivo e dos projetos. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação da fiscalização.

Os materiais e serviços ficarão sujeitos ao controle do fiscal, que poderá, a qualquer tempo, rejeitá- los, se estiverem em desacordo com as especificações, bem como exigir atestado de qualidade dos mesmos, ficando os custos por conta da Contratada.

A obra deverá ser administrada por um arquiteto ou engenheiro, devidamente inscrito no CREA ou CAU. Antes do início da obra, deverá ser apresentada a respectiva ART ou RRT, devidamente paga.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

A condução do trabalho será exercida de maneira efetiva e com dedicação do responsável técnico. Deverá ser tratado previamente a presença do responsável técnico durante a vistoria técnica do fiscal do contrato, visando o acompanhamento conjunto de certos serviços que necessitem liberação prévia.

Todos os cuidados e medidas preventivas deverão ser tomados no sentido de evitar acidentes.

O trânsito de operários, durante a execução dos serviços, deverá restringir-se ao interior do canteiro de obras, exceto em casos extraordinários, em que a circulação fora do canteiro seja imprescindível ao andamento dos serviços.

Será de inteira responsabilidade da Contratada o uso de equipamento de segurança por parte de seus funcionários.

Quaisquer dúvidas acerca da documentação técnica, inclusive eventuais divergências entre informações escritas e desenhadas, principalmente cotas, deverão ser dirimidas junto ao fiscal do contrato, vedada qualquer decisão da Contratada com base na interpretação unilateral dos dados divergentes.

Qualquer alteração que, no entender da Contratada, se fizer necessária para o adequado desenvolvimento dos serviços, deverá ser apresentada previamente ao fiscal do contrato, só podendo ser efetivada após a devida autorização deste.

#### PROJETOS

Serão fornecidas as seguintes peças gráficas:

- a) Planta baixa layout
- b) Planta de cobertura
- c) Planta de piso
- d) Cortes
- e) Fachadas
- f) Planta elétrica
- g) Climatização



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- h) Tratamento das infiltrações
- i) Projeto de reforma

O PPCI deve ser elaborado pela contratada e encaminhado para aprovação no corpo de bombeiros. Cabe também a contratada o pedido de vistoria para a obtenção do APPCI – Alvará.

#### SERVIÇOS INICIAIS

##### INSTALAÇÃO DA PLACA DE OBRA

A placa deverá ser fixada no local da obra, em local de fácil visualização, poderá ser apoiada em estrutura de madeira. A placa da obra deverá ser em chapa galvanizada com dimensões 2,00 x 3,00m, com aplicação de adesivo digital, conforme modelo a ser fornecido pela fiscalização.

##### INSTALAÇÃO DE TAPUMES

Deverão ser instalados tapumes de madeira ou compensado de forma a isolar ao acesso de pessoas não autorizadas nas dependências do prédio a reformar. Está previsto no orçamento fechamento com tapumes na fachada norte, oeste, leste e sul.

##### DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Deverão ser retirados/removidos/demolidos do prédio conforme indicado no projeto ou na memória do orçamento.

##### COBERTURA

Deverão ser retirados todas as telhas.

As telhas retiradas e o madeiramento das tesouras deverão ser entregues a municipalidade.

As alvenarias dos oitões poderão ser demolidas ou reaproveitadas conforme projeto de reforma.

Calha de beiral, semicircular de pvc, diametro 125 mm, incluindo cabeceiras,



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

emendas, bocais, suportes e vedações, excluindo condutores, incluso transporte vertical.

#### DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS INTERNAS

Deverão ser removidos todos os forros em PVC;

Deverão ser removidos os revestimentos cerâmicos do sanitário.

Deverão ser removidos todo o piso de granilite da UBS.

Nos ambientes onde for retirado o piso cerâmico existente e possuir cerâmica nas paredes, estas deverão ser retiradas, conforme indicado em projeto.

Todas as ligações entre os aparelhos de utilização de água e esgoto que estiverem inadequadas deverão ser refeitas.

Deverá ser retirado e substituído por novos todos os sifões flexíveis e engate flexíveis das peças de utilização.

Todas as luminárias existentes serão retiradas e entregue a municipalidade. Serão instaladas novas conforme projeto.

Todas portas serão retiradas para a instalação de novas.

Serão removidos os lavatórios existentes nos consultórios e sanitários, conforme indicado em projeto.

Todas as torneiras existentes nos aparelhos de utilização (lavatórios e pias) serão retiradas e substituídas por novas conforme indicado em projeto.

#### TRANSPORTES

Estão previstos a remoção dos entulhos gerados pela reforma e o transporte até o destino do resíduo.

#### ADMINISTRAÇÃO LOCAL

#### ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO

A condução do trabalho será exercida de maneira efetiva e diária pelo engenheiro civil ou arquiteto. O responsável técnico deverá estar presente em todas as vistorias



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

realizadas pela fiscalização no mínimo uma vez por semana, visando ao acompanhamento conjunto de certos serviços que necessitem de liberação prévia.

#### **VIGIA NOTURNO**

Está previsto o uso de vigilância do canteiro de obras no período noturno durante a execução da reforma. Caso o Município possua contrato vigente de vigilância noturno, esse serviço poderá ser suprimido do contrato.

#### **RESERVATÓRIO SUPERIOR**

Instalações hidráulicas

Deverá ser desativado o reservatório existente sobre a laje e instalado um novo com capacidade de 2.000 litros de fibra de vidro.

Deverá ser realizado todos os ajustes necessários para a interligação do novo reservatório com o barrilete existente na edificação.

Deverá ser realizada a instalação do novo reservatório observando todos os elementos necessários como torneira boia, registros, adaptadores, conexões e tubulações de limpeza e extravazador.

#### **REDE HIDROSSANITÁRIA – LOUÇAS, TORNEIRAS E ACESSÓRIOS**

Serão substituídas todas as louças sanitárias, como lavatórios e vaso sanitários.

Lavatório suspenso de louça: cor branco, dimensões mínimas de 29,5x39cm altura 13cm, largura 46,5cm e profundidade 35cm

Incepa: altura 13,5cm, largura 46,5cm e profundidade 34,5cm Icasa: largura 45cm, 33,5cm

Marca: Deca, Icasa, Incepa, Celite ou equivalente técnico.

Bacia sanitária com caixa acoplada na cor branco, NBR 16727-1, dimensões





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

aproximadas comprimento 64,5 cm x largura 37,5cm e altura 44cm.

As bacias sanitárias deverão ser de louça, sifonados e com caixa acoplada, cor branco, incluindo vedações e conexões de entrada e demais acessórios cromados.

Sobre as bacias deverão ser instalados assento sanitário de plástico tipo convencional na cor branca. Utilizar assentos para bacias conforme modelos originais do fabricante.

Marca: Deca – Izi Conforto, Incepa, Celite, ou equivalente técnico.

Serão substituídas todas as torneiras dos lavatórios e pias. As torneiras a serem utilizadas nos lavatórios serão:

Torneira cromada de mesa para lavatório temporizada pressão – bica baixa

Especificação: composição básica de liga de cobre (bronze e latão), tipo de jato aerado, NBR 13713.

Marca: Deca ou Docol ou equivalente técnico.

Bancada de granito cinza polido, de 1,50 x 0,60 m, para pia de cozinha, Esterilização e vacinação

Para as pias, as torneiras serão em metal cromado, longa de parede, bica móvel.

Deverá ser instalada saboneteiras plásticas tipo dispenser para sabonete líquido reservatório de 800 a 1500ml, marca Kimberly Clark ou equivalente nos locais onde possuir lavatórios.

Deverá ser instalado toalheiro plástico tipo dispenser para papel interfolhado, marca Kimberly Clark ou equivalente técnico nos locais onde possuir lavatórios.

Deverá ser substituída todas as tampas das caixas sifonadas internas por tampa escamoteável tipo abre e fecha.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

## SUBSTITUIÇÃO DE PISO CERÂMICO EXISTENTE

Deverá ser retirado o piso cerâmico, conforme indicado em projeto, para posterior instalação de piso cerâmico tipo porcelanato.

Preparação do piso: Deverá ser realizado os devidos reparos no piso, oriundo das demolições, e lixamento para a execução do novo piso. Se necessário será realizado o nivelamento do piso com uma camada de argamassa de 3-4cm, traço 1:3 com adição de impermeabilizante.

Piso cerâmico tipo porcelanato: Deverá ser executado nos locais indicados em projeto. Especificação: piso cerâmico com placas tipo porcelanato acetinado (semi-polido), cor branco, dimensões 60x60cm, borda retificada, rejunte epóxi, cor branco neve, espessura do rejunte conforme especificação do fabricante.

Execução: Quando for instalado o novo piso, utilizar argamassa colante.

Para os ambientes novos, preparar a superfície com contrapiso nivelado e curado no mínimo 14 dias. O local deverá estar limpo e seco, sem resíduos.

Seguir as orientações do fabricante sobre a argamassa de assentamento e utilização e niveladores plásticos.

Soleira: Será de granito cinza andorinha polido, largura mínima de 15cm, espessura de 2,0cm, assentada sobre argamassa colante.

## PINTURA INTERNA - PAREDES, ESQUADRIAS E DEMAIS

### ELEMENTOS CONSIDERAÇÃO GERAIS SOBRE PINTURA

Preparação para pintura: As alvenarias receberão todos os serviços necessários tais como: raspagem onde está descascando, remoção de rebocos soltos ou úmidos, colocação de massa acrílica nos buracos, falhas, fissuras, quando necessário, retoques nos rebocos com argamassa de cal, cimento e areia.

As superfícies a serem pintadas, deverão estar completamente limpas, secas e curadas, isentas de partículas soltas e mofo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Os elementos de madeira deverão ser previamente lixados e emassadas, para receber a pinturas em tinta esmalte sintético acetinado, caso ocorra de apresentarem manchas ou falhas receberão mais demãos, a juízo do fiscal da obra.

Produtos de diferentes marcas comerciais não deverão ser misturados. As tintas empregadas desde o início da pintura deverão manter a mesma marca e referência até o final dos serviços. A aplicação do produto deve seguir as especificações do fabricante.

As tintas à base de resinas acrílicas deverão ser 100%, característica que deverá estar impressa na lata. A aplicação da segunda demão dependerá de liberação do fiscal da obra, após a verificação da primeira. Serão dadas tantas demãos quantas forem necessárias para um perfeito acabamento.

**CORES:**

Elementos de madeira: duas demãos de esmalte sintético acetinado, cor branco ou a ser informada pela fiscalização, sobre fundo opaco branco (no caso de elementos novos).

Elementos metálicos novos: todos os elementos de metálicos (novos) receberão um tratamento antioxidante, tipo zarcão, marca Suvinil, ou similar, e nos elementos galvanizados deverá ser aplicado fundo tipo Galvanite, marca Sherwin Williams, ou similar. Após aplicação dos fundos os

elementos metálicos receberão pintura em duas demãos de esmalte sintético acetinado, marca Suvinil, ou similar, na cor pedra ou a ser informada pela fiscalização.

Elementos metálicos existentes: receberão pintura em duas demãos de esmalte sintético acetinado, marca Suvinil ou similar, na cor pedra ou indicada pela fiscalização.

**Elementos rebocados internos:**

Paredes: as paredes internas receberão duas demãos de tinta acrílica semi-brilho ou acetinada, na cor areia do deserto (Suvinil) e faixa inferior cor Branco neve (Suvinil) ou outra cor a ser informada pela fiscalização.

Elementos rebocados novos: deverá ser utilizado selador antes da aplicação da tinta



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

acrílica.

Paredes externas de alvenaria: receberão duas demãos de tinta acrílica fosca, cor branco neve, azul boi caprichoso e verde jade, ambos da Suvinil ou conforme cor a ser informada pela fiscalização.

Massa corrida – massa latéx

Locais: paredes internas, onde não houver revestimento cerâmico.

Especificação: massa corrida, base PVA ou acrílica.

#### REFORMA EXTERNA

Pisos externos

Conforme previsto em projeto, o acesso externo a unidade deverá ser executada piso de concreto com junta de dilatação.

#### CLIMATIZAÇÃO

Considerações gerais

Todos os equipamentos de climatização serão retirados da edificação e entregues a municipalidade.

Deverão ser instalados novos equipamentos de climatização, conforme localização em projeto. Equipamentos: Todos os condicionadores splits deverão ser fornecidos por um único fabricante para padronização dos equipamentos, facilitando a manutenção futura dos mesmos, salvo consulta da fiscalização sobre disponibilidade no mercado e acessórios ofertados pelo fabricante.

Modelo: Split-system evaporador tipo Hi-Wall, condensação a ar, condensador com ventilador axial descarga horizontal, quente e frio, controle remoto sem fio e tensão de trabalho 220V, alimentação elétrica 2F/127/60Hz, filtro de ar lavável permanente.

Aquecimento: Nos splits por reversão do ciclo de refrigeração (CR)

Suportes: As unidades evaporadoras deverão ser instaladas utilizando suportes



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

metálicos galvanizados ou pintados com fundo apropriado e duas demãos de acabamento, afixado a parede com buchas nº 10 se tijolo maciço ou chumbadores tipo cone e camisa se em concreto. Não serão aceitos suportes que não possuam dimensões adequadas ao tamanho da máquina e que não apresentem acabamento de qualidade.

As unidades condensadoras deverão ser instaladas sobre suporte metálicos com pintura eletrostática a pó, afixado a parede com buchas nº 10 se tijolo maciço ou chumbadores tipo cone e camisa se em concreto.

#### SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES

##### Serviços finais

A edificação será entregue completamente limpa. Os vidros, aparelhos sanitários, pisos, serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer. As superfícies deverão estar completamente limpas e isentas de manchas e riscos decorrentes da utilização de produtos químicos e materiais abrasivos.

#### OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) Os serviços deverão atender à boa técnica e a qualidade de sua execução será avaliada pelo fiscal do serviço nas visitas periódicas, podendo este decidir por nova execução dos serviços quando julgá-los mal executados ou com sua qualidade comprometida. Os serviços somente serão considerados entregues após a verificação do seu perfeito estado de execução e funcionamento.
- b) Os materiais similares somente poderão ser utilizados com a prévia autorização do fiscal do serviço.
- c) Quaisquer dúvidas a respeito do presente memorial descritivo e/ou projeto arquitetônico, deverão ser dirimidas junto ao fiscal do serviço, antes da execução dos serviços, sob pena dos mesmos serem refeitos.
- d) Nenhuma decisão que incorra em alteração ou correção de cotas, bem como qualquer alteração ou interpretação de projeto, poderá ser tomada sem a comunicação e o consentimento, por escrito, do fiscal do contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- e) A madeira empregada no prédio deverá estar completamente seca, sã, isenta de nós, fendas, cupins e quaisquer defeitos. Deverá ser perfeitamente aplainada e lixada, com exceção da madeira não aparente empregada na fixação do telhado.
- f) Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter o local o mais limpo possível. Após o término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do local. Deverão ser retirados todos os equipamentos de construção pertencentes à contratada;
- g) Quaisquer danos nos prédios existentes, ocasionados durante a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, sem nenhum ônus para o contratante.
- h) Qualquer alteração que, no entender da Contratada, se fizer necessária para o adequado desenvolvimento dos serviços, deverá ser apresentada previamente à Fiscalização, só podendo ser efetivada após a devida autorização desta;
- i) A Contratada deverá realizar todos os procedimentos que se façam necessários à adequada execução dos serviços, bem como conferir todas as medidas “in loco”, para a perfeita execução da obra. Deverá, ainda, responsabilizar-se pelo uso de equipamentos de segurança por parte de seus funcionários.
- j) Os tipos de materiais adquiridos em lotes diferentes deverão apresentar sempre as mesmas dimensões, forma, cor e textura, tendo sempre a mesma marca, qualidade e procedência, o que deverá ser comprovado através de recibos ou notas fiscais.
- k) Concluída as obras, a contratada deverá comunicar os fiscais da obra para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, realizarem os testes e verificações dos serviços, juntamente com os técnicos da contratada. Constatada alguma falha, esta deverá ser solucionada pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por ocasião dos testes finais e da entrega definitiva, a obra deverá estar



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

completamente limpa e isenta de materiais estranhos.

A obra somente será considerada concluída e aceita para a entrega após a verificação da execução de todos os itens deste memorial. A entrega só será efetuada após a limpeza geral da obra e com todas as instalações testadas e em perfeitas condições de uso, ficando na dependência do atestado, por escrito, feito pela Fiscalização no Diário de Obra.

Maragogi, 03 de março 2024;



Documento assinado digitalmente  
PAULO ARTHUR ESTANISLAU CALAÇA  
Data: 07/03/2024 15:57:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

PAULO ARTHUR ESTANISLAU CALAÇA

ARQUITETO E URBANISTA

CAU/AL A155098-5